

# PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N° 44/2017

## Objeto; APOIO FINANCEIRO À PRATICA DESPORTIVA FEMININA

### Outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA 2. SPORT CLUB PORTO





#### PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO À PRATICA DESPORTIVA FEMININA

#### Entre:

- Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
- 2. Sport Club do Porto, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Santa Catarina, 132, 4000-450 Porto, NIPC 500843074, adiante designado por SCP ou segundo outorgante, representado por Paulo Manuel Gonçalves Barros, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro à pratica desportiva feminina rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1º

#### Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto feminino.

Ranking Espanha	Florete Feminino	Patrícia Oliveira
		Inês Faia
		Carolina Almeida
		Teresa Faia

#### CLÁUSULA 2º

#### Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 de Junho de 2017



#### CLÁUSULA 3º

#### Comparticipação Financeira

- A comparticipação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor 500,00€ (quinhentos euros).
- Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta no Banco BPI com o NIB 0010 0000 1474 3560 0071 2, titulada pelo Sport Club do Porto

#### CLÁUSULA 4º

#### Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 30 Junho 2017. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Desportivo e Financeiro – época desportiva 2016/2017 – Programa 1 – Medida 7.

#### CLÁUSULA 5º

#### Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 31 de Janeiro 2017

Lisboa, 31 Janeiro 2017

O Presidente da Federação

rederico Valarinho

O Presidente do Sport Club do Porto

Paulo Manuel Gonçalves Barros